

## **REGIMENTO**

### **1<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES/JP**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO OBJETIVO**

Art. 1º - A 1<sup>a</sup> Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – CMPM/JP, convocada pelo Decreto Municipal de nº 8.525-A de 24 julho de 2015, publicado no Semanário Oficial do Município, edição número 1486, pág. 07 de 19 a 25 de julho de 2015, tem como tema “Mais direitos, participação e poder para as Mulheres” e como objetivo o fortalecimento da Política Pública para as Mulheres no âmbito municipal, apontando subsídios para etapa Estadual e Nacional da Conferência de Políticas para as Mulheres.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - A abrangência da 1<sup>a</sup> Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é de âmbito municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - A 1<sup>a</sup> Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá em duas etapas:

- a) Conferências Temáticas: que precederão a CMPM, com a finalidade de avaliar as ações definidas pelo Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, através de seus eixos temáticos, para assim oferecer subsídios para a Conferência Municipal.
- b) Municipal: através da realização de Conferência convocada pelo Poder Executivo local, de acordo com as regras estabelecidas pelo Art. 26 do Regimento Interno da 4<sup>a</sup> Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

§ 1º - As conferências temáticas NÃO SERÃO ELETIVAS e terão caráter de sensibilização, mobilização, articulação, promoção do debate em seus temas específicos no processo de construção da conferência municipal.

§ 2º - As delegadas que participarão da etapa estadual deverão obrigatoriamente participar e ser eleitas na etapa municipal;

§ 3º - Para participar da Conferência Municipal não é obrigatória a participação das conferências temáticas.

**Art. 4º** - As etapas da 1ª CMPM/JP serão realizadas obedecendo ao seguinte cronograma:

- I- Etapa Temática – de 18 a 21 de agosto de 2015.
- II- Etapa Municipal – de 29 de Junho a 27 de Setembro 2015.

§ 1º A observância do prazo para a realização da Conferência Municipal é condicionante para a participação das delegadas correspondentes na etapa Estadual.

§ 2º A 1ª CMPM/JP será realizada em João Pessoa - PB, sob a coordenação da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 3º A fim de se garantir a plena participação das mulheres, em todas as suas etapas, a 1ª CMPM/JP assegurará os recursos de acessibilidade previstos nas normas técnicas em vigor.

## **CAPÍTULO III**

### **DO TEMÁRIO**

**Art. 5º** - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu art. 1º, a 1ª CMPM/JP adotará o seguinte temário:

I. Contribuição dos Conselhos dos Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios.

II. Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios.

III. Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações.

IV. Sistema Nacional de Política para as Mulheres: subsídios e recomendações.

**Art. 6º** - O temário proposto para a 1ª CMPM/JP deverá ser discutido considerando a realidade local, na perspectiva de reforçar a efetividade do debate sobre o enfrentamento das desigualdades entre mulheres e homens visando o fortalecimento de sua capacidade interinstitucional com as instâncias governamentais estaduais e municipais, e de intersetorialização das políticas públicas para mulheres, e tendo como objetivo, o fortalecimento da Política Nacional para as Mulheres “ Mais direitos, participação e poder para as Mulheres”, traçando estratégias para as políticas públicas de igualdades para as mulheres.

**Parágrafo Único** - A conferência deverá ter como perspectiva a discussão do modelo de desenvolvimento na ótica das mulheres, levando em consideração a questão regional e local.

**Art. 7º -** A 1ª CMPM/JP deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião das mulheres, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.

**Parágrafo Único –** Todas as discussões do temário e os documentos da 1ª CMPM/JP deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, ético racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade pessoense.

**Art. 8º -** A CMPM/JP deverá reforçar as estratégias de diálogo com e entre os Organismos de Políticas Públicas para as Mulheres, o Conselho dos Direitos da Mulher, assim como as demais organizações de mulheres e feministas e criar mecanismos de mobilização e de representação fortes e atuantes, no Município e Estado.

**Parágrafo único –** A Conferência Municipal deverá articular os diversos segmentos do movimento de mulheres e dos grupos feministas, enfrentando as complexidades que a conjuntura política e econômica apresenta nesse momento.

**Art. 9º -** Todas as conferências deverão ser convocadas por chamada pública, garantida a informação à Comissão Organizadora Estadual e Nacional.

**§ 1º -** A Conferência municipal deverá ser convocada por instrumento legal, conforme determinado pelo Regimento Interno Nacional, no seu Art. 25, dita que as conferências municipais devem ser convocadas até dia 30 de julho.

**§ 2º -** A organização da conferência municipal deverá garantir a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres dos diversos movimentos sociais, do Conselho dos Direitos da Mulher e demais entidades e representações da sociedade civil.

**§ 3º -** A Conferência Municipal deverá garantir em toda etapa os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 10 -** As discussões no âmbito da 1ª CMPM/JP se desenvolverão sob a forma de painéis, debates, plenárias e/ou grupos de trabalho.

**Art. 11 -** A organização da Conferência Municipal deverá construir uma Comissão Organizadora em seu município, observando a paridade entre a representação da sociedade civil e o governo, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal. Esta mesma Comissão será responsável pela interlocução e troca de informações com a Comissão Organizadora Estadual e Nacional.

## **Seção I**

### **Estrutura e Composição da Comissão Organizadora**

Art. 12 - A Comissão Organizadora Municipal terá sob sua coordenação as seguintes subcomissões:

- I - Subcomissão de Metodologia e de Relatoria
- II - Subcomissão de Comunicação e Mobilização
- III - Subcomissão de Infraestrutura

## **Seção II**

### **Das Atribuições da Comissão Organizadora e demais Subcomissões**

Art. 13 - À Comissão Organizadora da 1<sup>a</sup> CMPM/JP compete:

- I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 1<sup>a</sup> CMPM/JP;
- II - Coordenar as Subcomissões previstas no Art.12;
- III - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da 1<sup>a</sup> CMPM/JP;
- IV - Definir o formato das atividades da 1<sup>a</sup> CMPM/JP, bem como o critério para participação das convidadas/expositoras, municipal/estadual/nacional dos temas a serem discutidos;
- V - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da 1<sup>a</sup> CMPM/JP;
- VI - Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à 1<sup>a</sup> CMPM/JP;
- VII – Garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa Estadual das delegadas eleitas na Conferencia Municipal;
- VIII – Designar as integrantes das Subcomissões, podendo ampliar a composição destas sempre que houver necessidade;
- IX - Providenciar a publicação do relatório final da 1<sup>a</sup> CMPM/JP;
- X - Deliberar sobre todas as questões referentes à 1<sup>a</sup> CMPM/JP que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da 1<sup>a</sup> CMPM/JP.

Art. 14 - À Subcomissão de Metodologia e de Relatoria compete:

- I - Propor o roteiro e acompanhar a elaboração do texto-base da 1<sup>a</sup> CMPM/JP.

II - Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das expositoras na Conferência.

III - Propor expositoras para cada mesa temática.

IV - Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho.

V - Elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios da Conferência e orientar seu preenchimento.

VI - Consolidar os relatórios da Conferência Municipal para discussão na Etapa Estadual.

VII - Formular proposta de metodologia e coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho da Etapa Municipal.

VIII - Elaborar, organizar e acompanhar, a publicação do Decreto de convocação, do Regimento Interno e do relatório final da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 15 - À Subcomissão de Comunicação e de Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1<sup>a</sup> CMPM/JP.

II - Promover a divulgação do Regimento da 1<sup>a</sup> CMPM/JP.

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência.

IV - Estimular e assegurar o registro e a cobertura midiática dos principais momentos da etapa Municipal, visando sua divulgação, bem como o arquivamento de sua memória.

V - Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da 1<sup>a</sup> CMPM/JP organizado pela Comissão de Relatoria.

VI - Estimular a participação de organizações dos movimentos feministas e de mulheres, do conselho dos direitos da mulher e dos organismos governamentais de políticas para as mulheres.

Art. 16 - À Subcomissão Infraestrutura compete:

I - Fazer gestões junto ao governo Municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação das delegadas eleitas na Conferência Municipal na etapa Estadual.

II – Organizar, programar e acompanhar ações que garantam as condições necessárias para a realização da conferência (espaços, materiais, equipamentos, alimentação).

III – Montar a estrutura, acompanhar e realizar as inscrições das/os participantes para a conferência municipal no período de 24 a 28 de agosto, das 09h00 às 12h00 e das 14h00

às 17h00, na Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres, no Paço Municipal.

### **Seção III**

#### **Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios**

Art. 17 - Os relatórios da Conferência Municipal devem ser elaborados a partir do temário da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, levando em consideração as deliberações da conferência municipal.

Art. 18 - As Comissões Organizadoras da etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres devem consolidar relatório Municipal a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual e Nacional (separadamente as proposições de caráter Estadual e Nacional) até 13 de outubro de 2015, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual.

§ 1º - Os relatórios da Conferência Municipal devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, em versão resumida em 10 (dez) laudas em espaço 2, por meio eletrônico [gerenciamulheres.semdh@gmail.com](mailto:gerenciamulheres.semdh@gmail.com), [cedms.pb@gmail.com](mailto:cedms.pb@gmail.com) e [4cepm2015pb@gmail.com](mailto:4cepm2015pb@gmail.com), bem como o envio por correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso com uma cópia em CD para a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana ou para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, utilizando-se o mesmo endereço de correspondência Av: Dep. Odon Bezerra 34 tambiá 58020500 João Pessoa PB, juntamente com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (e-mail [4cnpm@spm.gov.br](mailto:4cnpm@spm.gov.br)). Conforme roteiro que será disponibilizado no site da 4ª CNPM, em até 15 dias após sua realização.

Art. 19- O Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 20 - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de delegadas e convidadas/os.

Art. 21 - A plenária de delegadas da etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

I – 200 (duzentas) delegadas: Sendo 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) de representantes dos governos municipais.

§ 1º O número de delegadas por municípios será definido proporcionalmente ao número de habitantes por municípios do Estado da Paraíba e de acordo com os critérios adotados nas conferências anteriores.

§ 2º A participação na Conferência Municipal e a composição das delegadas para a 1ª CMPM/JP, deverão atender aos critérios de multiplicidade das identidades das mulheres (negras, brancas, lésbicas, heterossexuais, bissexuais, trans, indígenas, mulheres com deficiência, mulheres do campo, da floresta e das águas, povos e comunidades tradicionais) e das diferentes faixas etárias da sociedade pessoense.

Art. 22 - Poderão ser convidadas/os para a 1ª CMPM/JP, pela Comissão Organizadora Municipal, até 30 (trinta) autoridades e representantes de entidades municipais, estaduais, nacionais e universidades – faculdades, com direito a voz e sem direito a voto.

**Paragrafo Único** - A critério da Comissão Organizadora poderão ser credenciadas observadoras, sem direito a voto.

Art. 23 - As inscrições das delegadas da 1ª CMPM/JP deverão ser encaminhadas pela Comissão da Conferência Municipal, via correio eletrônico [gerenciamulheres.semdh@gmail.com](mailto:gerenciamulheres.semdh@gmail.com), [cedms.pb@gmail.com](mailto:cedms.pb@gmail.com) e [4cepm2015pb@gmail.com](mailto:4cepm2015pb@gmail.com) e por correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso para a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana ou para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, utilizando-se o mesmo endereço de correspondência: Av. Dep. Odon Bezerra, nº 34, Tambiá, Cep:58020500 - João Pessoa PB, até 13 de outubro de 2015.

§ 1º A lista de delegadas e suplentes eleitas na Conferência Municipal, deve conter cópia de carteira de identidade e do CPF que deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º Além das delegadas eleitas para a 1ª CMPM/JP, serão eleitas, ainda, delegadas suplentes, na proporção de 30% da delegação respeitando a proporcionalidade.

§ 3º As suplentes substituirão as delegadas obedecendo à ordem da listagem apresentada pelo Município, respeitando-se a proporcionalidade entre delegadas advindas da sociedade civil e delegadas governamentais.

§ 4º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada uma carta de substituição assinada pela delegada impossibilitada de comparecer à 4ª CEPM/PB.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24 - A 1ª CMPM/JP aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§ 1º - Durante a 1ª CMPM/JP serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo;

Art. 25 - A 1ª CMPM/JP terá o total de 230 participantes: (200 delegadas e 30 convidadas/os municipais, estaduais e nacionais). Total de 200 delegadas, com a seguinte distribuição: 60% de representantes da sociedade civil, totalizando 120 delegadas; 40% de representantes dos governos municipais, totalizando 80 delegadas.

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMPM/JP.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**  
Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres

**MARIA DA GUIA LIMA DA COSTA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher